



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

PORTARIA Nº 074, de 02 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS EM SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**, Sr. **JOB XAVIER PALHETA JÚNIOR**, no uso das atribuições legais, em especial o disposto no Art. 92, IV e XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 10/80 - Estatuto dos Servidores Municipais, combinado com o disposto na Lei Orgânica do Município em seu art. 92 XXV, que versa sobre a abertura da sindicância e a instauração de inquérito administrativo.

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento público a possível ocorrência de irregularidades por servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONSIDERANDO a necessidade de investigar acerca dos fatos aventados, desde conduta e concretude das ações noticiadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada Comissão de Sindicância nº 001/2023, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de desenvolver atividades de caráter fiscalizador e investigatório, com o fito de averiguar sobre indícios de possíveis irregularidades relativas ao serviço público.

Parágrafo único. A presente Comissão de Sindicância terá como objeto investigar os supostos e alegados desvios de conduta dos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância será composta por 3 (três) servidores de provimento efetivo e estável, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) membro.

Parágrafo único. Sendo designado no mesmo ato 3 (três) suplentes, sendo estes servidores de provimento efetivo e estável, quando houver impedimento ou suspeição dos titulares da comissão.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Sindicância permanecerão atuando até o fim de sua investigação.

Art. 4º - Deverá a Comissão de Sindicância encaminhar relatório conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sob justo motivo, e deferido pela autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém. n° 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

Art. 5º - A participação de servidor em Comissão de Sindicância, não o exime de exercer suas atribuições oriundas de seu cargo, salvo conflito de horários proveniente do exercício de sua atividade como membro componente da comissão.

Art. 6º - Ficam designados como integrantes da Comissão de Sindicância, os seguintes servidores:

- I) Presidente: Marcelo Cardoso Barbosa, Matrícula n° 131138-7;
- II) Secretário: João Paulo dos Santos Soeiro, Matrícula n° 131528-5;
- III) Membro: Elivaldo Morais Saldanha, Matrícula n° 130691-0;
- IV) Suplente: Nágila de Nazaré Santos Palheta, Matrícula n° 133043-8;
- V) Suplente: Hermínia do Socorro Silva da Silva, Matrícula n° 130227-2;
- VI) Suplente: Raimunda Suely Soeiro de Oliveira, Matrícula n° 130486-0.

Art. 7º - A Comissão de Sindicância no uso de suas atribuições pode requerer documentos e informações que entender necessárias junto a administração pública municipal, com fins de instrução processual.

Art. 8º - Ao final dos trabalhos da Comissão de Sindicância, caberá a autoridade superior, de posse do relatório final emitido, opinando pela existência de indícios de irregularidades, realizar as medidas que julgar necessárias para continuidade das investigações e possíveis punições, ou arquivamento, por ausência de indícios.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Executivo Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Vigia de Nazaré, em 02 de maio de 2023.

Job Xavier Palheta Junior
JOB XAVIER PALHETA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura e arquivado nesta Secretaria de Administração na data supra.

David O. de S.
 Secretário Municipal de Administração

Maya Eln
 em: 19/05/2023

Carso David Oliveira
 Secretário Municipal de Administração
 em: 03 de 01/01/2021